



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 730/2017

Processo nº. 919/2017;

Memorando nº. 005/2017 – DOM;

Referência: Prorrogação do contrato de aluguel de imóvel não residencial, onde funciona o CRAS JURUNAS, situado na Rua dos Mundurucus, nº 354, bairro do Jurunas, do Contrato nº 008/2014 – Apostilamento do Contrato nº 008/2014 para inclusão da fonte de *superávit* no Contrato nº 008/2014;

Locador (a): SÔNIA MARIA ARAÚJO CORRÊA MENEZES;

Valor do aluguel mensal: R\$ 7.962,41 (Sete mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos);

Dotação Orçamentária: Período de Março a Julho/2017 - Projeto/Atividade: 2003; Sub ação: 02-PAIF; Tarefa: 013; Elemento de despesa: 33903600; Fonte: 0629001006 – **Superávit** – FNAS – Serviço da proteção Social Básica – PAIF- Fundo: FMAS – Valor do Serviço/Material R\$ 39.812,05 (Trinta e nove mil, oitocentos e doze reais e cinco centavos);

Dotação Orçamentária: Período de Agosto e 11 (onze) dias do mês de Setembro/2017 - Projeto/Atividade: 2003; Sub ação: 02-PAIF; Tarefa: 013; Elemento de despesa: 33903600; Fonte: 0629001006 – **Superávit** – FNAS – Serviço da proteção Social Básica – PAIF- Fundo: FMAS – Valor do Serviço/Material R\$ 10.881,92 (Dez mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

Ao Gabinete da Presidência.

Senhora Presidente, no transcorrer da análise dos documentos constantes no Processo em epígrafe, constatamos o seguinte:

1 – O presente processo é originário do pedido da prorrogação do contrato de aluguel de imóvel não residencial, onde funciona o CRAS JURUNAS, situado na Rua dos Mundurucus, nº 354, bairro do Jurunas, através do 4º Termo Aditivo do Contrato nº. 008/2014 (ver fls. 37/38), tendo como Locadora SÔNIA MARIA ARAUJO CORRÊA MENEZES;

2 – Consta às fls. 28 o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamento-Financeiro, cujo objeto trata da renovação do Contrato nº 008/2014, pelo período de **01/03/2017 a 28/02/2018**, no valor de R\$ 79.624,10 (Setenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos);

3 – Consta às fls. 42 a Requisição de Material e/ou Serviços – RMS nº 18045/2017, no valor de R\$ 15.924,82 (Quinze mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), referente ao pagamento de 02 (dois) meses de aluguel, dos meses de **março e abril** de 2017;

4 – Consta às fls. 44 a Nota de Empenho nº 000802/2017, de 05/07/2017, no valor de R\$ 15.924,82 (Quinze mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), correspondente aos meses de março a abril de 2017;

5 – Consta a manifestação da Diretoria Financeira/FUNPAPA através de despacho às fls. 48 informando que "(...) o processo nº 919/2017, encontra-se na programação para *superávit*";

6 – Consta a manifestação do Setor de Orçamento através do despacho constante às fls. 57 solicitando o Apostilamento do Contrato nº 008/2014 para a inclusão de fonte por *superávit*, no período de março a julho, nos termos do demonstrativo de fls. 49, e para o período de agosto/17 a setembro/17, nos termos do demonstrativo de fls. 58, sendo que os meses de janeiro e fevereiro ficaram comprometidos na fonte do exercício no financeiro de 2017.

Destarte, considerando os documentos constantes nos autos e as manifestações dos Setores competentes desta Fundação, encontramos elementos suficientes que demonstram a necessidade de adequações orçamentárias para inclusão de fonte por *superávit* nas dotações orçamentárias através de Apostilamento do Contrato 008/2014.

Por último, impende ressaltarmos a necessidade do atendimento à Resolução nº 029/2017/TCM/PA, de 04/07/2017, que promoveu alterações na Resolução nº 11.535/2014, que trata da Implantação e Operacionalização do Mural de Licitações do TCM, com destaque ao em seu anexo III, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

estabelece o rol mínimo de documentos por modalidade, onde na situação Apostilamento, requer os seguintes arquivos: a) Justificativa; b) Termo de Apostilamento; c) Justificativa para o Apostilamento; e, d) Parecer do Controle Interno.

Diante de todo o exposto, com fundamento nos documentos juntados aos autos e nos dispositivos legais citados ao norte, opinamos pela conformidade do pleito, razão pela qual encaminhamos os autos à Ordenadora de Despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 22 de setembro de 2017.

Milton Martins de Oliveira Junior
Chefe do Controle Interno
Matrícula nº 0412686-015